

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM **RECURSOS HÍDRICOS**



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo
Campus Vitória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 2018, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a oferta regular do Curso de
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
EM RECURSOS HÍDRICOS, pelo
Campus Vitória.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021,
publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e
considerando os autos do processo nº 23148.005953/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a oferta regular do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS, pelo Campus Vitória, na modalidade
presencial, com 25 (vinte e cinco) vagas e carga horária de 360 horas. O curso deverá ser
ofertado no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADIR JOSE PELA
Reitor

Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos

Vitória/ES - 2024

Reitor

Jadir José Pela

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

André Romero da Silva

Diretora de Pós-Graduação

Danielle Piontkovski

Diretor-Geral do *Campus*

Hudson Luiz Côgo

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vitória

André Gustavo de Sousa Galdino

Comissão de Elaboração

Anna Christina Alcoforado Corrêa

Adriana Marcia Nicolau Korres

Aurélio Azevedo Barreto Neto

Dejanyne Paiva Zamprogno

Juliana Rodrigues Tovar Garbin

Lucien Akabassi (presidente)

Mariangela Dutra de Oliveira

Coordenação do Curso

Lucien Akabassi

Assessoramento Pedagógico

Anna Christina Alcoforado Corrêa

SUMÁRIO

TÍTULO I	5
Dos Objetivos Geral e Específicos.....	5
TÍTULO II.....	6
Da Organização Administrativa e Acadêmica.....	6
CAPÍTULO I	6
CAPÍTULO II	7
CAPÍTULO III	8
CAPÍTULO IV	10
CAPÍTULO V	12
CAPÍTULO VI	13
CAPÍTULO VII	17
CAPÍTULO VIII	19
CAPÍTULO IX	21
CAPÍTULO X	22
CAPÍTULO XI	24
CAPÍTULO XII	25
TÍTULO III	26
Da Propriedade Intelectual	26
TÍTULO IV.....	27
Das Disposições Gerais e Transitórias	27

Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos do Campus Vitória do Ifes.

Art.1 Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos, em conjugação com o Regimento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

TÍTULO I

Dos Objetivos Geral e Específicos

Art.2 O Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos tem como objetivo geral complementar a capacitação de profissionais da área de engenharia, química, biologia, geografia, arquitetura e urbanismo, oceanografia e agronomia, por meio de conhecimento técnico e científico para atuarem em setores relacionados às análises ambientais e melhoria da situação do meio relacionadas a recursos hídricos, acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

- I. Capacitar os profissionais por meio de métodos e técnicas científicas na solução de problemas relacionados aos recursos hídricos;
- II. Proporcionar aos participantes uma visão integrada das questões urbanas e rurais, sob o ponto de vista do planejamento, monitoramento e gestão de recursos hídricos;
- III. Aplicar os conhecimentos adquiridos na solução de problemas relacionados a recursos hídricos.

TÍTULO II

Da Organização Administrativa e Acadêmica

CAPÍTULO I

A Organização Administrativa

Art.3 O Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos tem como sede administrativa o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Vitória, localizado na Avenida Vitória, n. 1729, Bairro Jucutuquara, Vitória - ES. Nesse local funcionará a Coordenação do Curso, e serão desempenhadas todas as atividades acadêmicas.

I. Coordenação do Curso - contato: (27) 3331. 2237

II. Assessoria Acadêmica e Pedagógica (AAP): Contato: (27) 3331.2274 – E-mail: aap.pos.vi@ifes.edu.br

Art.4 O Assessoramento Pedagógico será realizado pela servidora Anna Christina Alcoforado Corrêa.

Art.5 O Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos, será presencial, ofertado de forma regular, anualmente, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira matrícula para o cumprimento das disciplinas obrigatórias e optativas.

Parágrafo único: O Curso seguirá o calendário anual de atividades acadêmicas da Pós-graduação definidas pelo Ifes - Campus Vitória.

Art.6 O Curso terá carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo 330 (trezentas e trinta) horas, de disciplinas obrigatórias e optativas e 30 (trinta) horas do Trabalho Final de Curso, com sessenta por cento de atividades letivas presenciais e quarenta por cento de atividades letivas a distância.

I. As disciplinas poderão ser ministradas de terça-feira a quinta-feira, preferencialmente no turno noturno, quinta-feira no turno vespertino e sábado nos turnos matutino e vespertino. O horário poderá ser ajustado a cada oferta sendo as alterações informadas no Edital de Processo Seletivo.

II. Os horários das aulas poderão ser alterados após a divulgação do calendário acadêmico dos Cursos de Pós-Graduação do Campus Vitória e as alterações serão informadas no Edital de Processo Seletivo.

III. Serão abertas 25 (vinte e cinco) vagas, a cada Edital de Processo Seletivo.

a) fica reservado ao Curso o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, se não houver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as).

II Será reservado um percentual do total das vagas para as ações afirmativas.

a) As vagas destinadas para pessoas com deficiência e aos(às) que autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas serão providas na forma da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017, de 27 de março de 2017 ou equivalente que regulamenta a adoção de ações afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-Graduação do Ifes.

Art.7 As ações afirmativas serão desenvolvidas pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vitória (DPPG.VI) e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), com o apoio da assessoria pedagógica, Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne).

I – o Neabi colabora e acompanha a implementação da política de educação para as relações étnico-raciais. Atende orientando e capacitando a comunidade acadêmica. Auxilia na construção de metodologias, material didático e paradidático e desenvolve ações, também, de pesquisa e de extensão para divulgação. Contato: (27) 3331-2213 / neabi@ifes.edu.br.

II – o Napne é responsável por ações de sensibilização, promoção da inclusão escolar, atendimento e apoio às pessoas com necessidades específicas, ou seja, pessoas com deficiências, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de estratégias e recursos, tais como: atendimento educacional especializado, tradução e interpretação de Libras, tecnologias assistivas, entre outros. Contato: (27) 3331-2241 / napne.vi@ifes.edu.br.

CAPÍTULO II

O Corpo Docente

Art.8 O corpo docente do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Recursos Hídricos é constituído por professores(as) portadores do título de especialização, mestre, doutor ou livre docente, sendo, no mínimo 30% dos docentes portadores de título de doutor ou de mestre.

§1º - São aceitos títulos de mestre, doutor ou livre docente obtidos ou revalidados em Programas reconhecidos pela Capes.

§2º - A participação de docentes com título de especialista está limitada a 25% do total de docentes.

Art.9 São critérios para admissão de docentes ao Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Recursos Hídricos:

I. possuir vínculo funcional com a instituição ou vínculo como docente voluntário com a instituição, nos termos da legislação vigente;

II. apresentar plano de atuação compatível com os objetivos/disciplinas do curso.

Parágrafo único - A participação de docentes voluntários está limitada a 25% do total de docentes do Curso.

Art.10 O corpo docente do Curso de Pós-Graduação terá o acompanhamento e supervisão de suas atividades pelo(a) Coordenador(a). Será avaliado periodicamente pelos discentes no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, bem como pelo Colegiado, por meio da participação e dos resultados obtidos em eventos técnicos e científicos, publicações em periódicos e/ou outras formas equivalentes.

Art.11 A composição do corpo docente previsto no projeto do curso poderá ser alterada mediante a aprovação do Colegiado do curso.

CAPÍTULO III

A Orientação e Coorientação

Art.12 O(A) estudante regular terá a partir do 1º (primeiro) semestre letivo, a orientação de um(a) professor(a) participante do quadro docente do curso, na elaboração do Trabalho Final de Curso.

Parágrafo único: Os critérios para associação de estudantes ao(à) orientador(a) serão definidos pelo Colegiado.

Art.13 Cada professor(a) do quadro docente do curso orientará e/ou coorientará no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) estudantes concomitantemente.

Art.14 Para a coorientação poderão ser admitidos, após aprovação do Colegiado:

- I – servidor(a), docente ou técnico administrativo, do Ifes;
- II – profissionais externos ao quadro de docentes do Ifes, portadores de titulação compatível ou experiência reconhecida na área.

Parágrafo único: Ao(À) coorientador(a) incumbe colaborar com o projeto de pesquisa do discente, interagindo com o orientador, no planejamento inicial, na implementação e/ou na redação do Trabalho Final de Curso, bem como de possíveis artigos científicos resultantes dos trabalhos finais.

Art.15 Cabe ao orientador(a):

- I – elaborar o plano de orientação considerando o tempo disponível para a realização do Trabalho Final de Curso;
- II – definir junto ao(à) estudante o tema e o formato do Trabalho Final de Curso;
- III – orientar o(a) estudante em relação às normas acadêmicas em vigor para elaboração do Trabalho Final de Curso;
- IV – acompanhar o desenvolvimento do cronograma do Trabalho Final de Curso elaborado junto com o(a) estudante;
- V – assistir ao(à) estudante na elaboração e na execução do seu Trabalho Final de Curso;
- VI – comunicar à Coordenação do curso caso haja desistência de estudante sob sua orientação;
- VII – propor ao Colegiado do Curso, em comum acordo com o(a) discente, um(a) coorientador(a), pertencente ou não ao quadro do Ifes, na elaboração do Trabalho Final de Curso, se for o caso.

Art.16 A substituição de orientador(a), quando solicitada por uma das partes, será analisada pelo Colegiado do curso.

CAPÍTULO IV

O Colegiado do Curso

Art.17 O Colegiado do curso, instância máxima de deliberação dos assuntos acadêmicos, é constituído por 05 (cinco) docentes efetivos do curso, lotados no Campus Vitória, um(a) representante discente regularmente matriculado(a), a pedagoga, sendo presidido(a) pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

§1º. O tempo de mandato dos membros do Colegiado será, pelo menos, igual ao tempo do curso. Devendo ser mantido, preferencialmente, 50% (cinquenta por cento) dos membros para manutenção do acervo das decisões tomadas.

§2º. O(a) representante do corpo discente deverá ser eleito(a) entre seus pares e terá mandato com duração de 01 (um) ano. Em caso de vacância do cargo de representante discente, nova eleição será realizada em até 30 (trinta) dias.

§3º Serão definidos os suplentes de professores (pelo menos dois), do discente (um).

Art.18 São atribuições do Colegiado:

- I. eleger entre os membros do corpo docente do curso, o(a) Coordenador(a) do Curso;
- II. aprovar, mediante análise de Currículo Lattes, os nomes dos(as) professores(as) que integrarão o Corpo Docente do Curso;
- III. estabelecer as normas do curso e/ou suas alterações;
- IV. estabelecer critérios para admissão de estudante(s) ao curso;
- V. estabelecer o número de vagas a serem ofertadas em processo seletivo;
- VI. elaborar e aprovar alterações na matriz curricular do Curso com a indicação das disciplinas e seus pré-requisitos;
- VII. deliberar a respeito de questões referentes às atividades acadêmicas dos(as) estudantes;

VIII. estabelecer procedimentos que assegurem aos(às) discentes a efetiva orientação acadêmica;

IX. decidir sobre desligamento de discentes do curso;

X. apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do curso;

XI – autorizar a apresentação do TFC após o tempo total do curso estipulado no Art. 5º, desde que seja por motivo coerente justificado, aprovado pelo Colegiado do curso, e que o aluno tenha cumprido com êxito todas as disciplinas e que haja disponibilidade de professor para orientação;

XII – aprovar a Ata de aprovação do Relatório e da prestação de contas.

Art.19 As decisões do Colegiado serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que uma regulamentação superior exija maioria absoluta.

Parágrafo único: O(A) Coordenador(a) do curso, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art.20 As reuniões do Colegiado do Curso:

I. serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) do curso ou mediante pedido de, pelo menos, metade de seus membros.

II. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em dia e hora a serem estabelecidos pelo Colegiado.

III. As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa do(a) Coordenador(a) com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, com a pauta prevista para reunião.

IV. As reuniões ocorrerão com a presença da maioria simples de seus membros e terão caráter deliberativo.

V. A sugestão de pautas para as reuniões ordinárias poderão partir do Coordenador do Curso, dos membros do Colegiado, ou ainda, do representante discente, desde que a inclusão de pontos seja enviada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência.

Art.21 Sempre que for necessário, o Colegiado poderá constituir Comissões para realização de trabalhos administrativos em equipe.

Parágrafo único: O Colegiado estabelecerá as atribuições das Comissões no ato da sua constituição.

CAPÍTULO V

O(A) Coordenador (a)

Art.22 A Coordenação do curso será exercida por um dos membros do corpo docente do Curso em regime de Dedicação Exclusiva (DE).

Art.23 O(A) Coordenador(a) será escolhido(a) por todos os professores do curso, dependendo de maioria absoluta e terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: Em caso de vacância do cargo de Coordenador(a), em qualquer período do mandato, o membro mais antigo no Colegiado assume o cargo e convocará eleição, no prazo de até 03 (três meses), para o cargo de Coordenador(a).

Art.24 São atribuições do(a) Coordenador(a):

- I. convocar e presidir mensalmente as reuniões do Colegiado do curso junto ao corpo docente e representante do corpo discente;
- II. encaminhar os processos e deliberações das reuniões do Colegiado, quando necessário, para o Ifes e autoridades competentes;
- III. responder e acompanhar o trâmite dos processos referentes ao curso;
- IV. promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;
- V. cumprir e fazer cumprir procedimentos e normas da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus e dos órgãos do sistema Ifes, no que couber;

VI. encaminhar à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Relatório(s) do curso conforme estabelecido no Regulamento da Organização Didática dos cursos de Pós-Graduação do Ifes;

VII. acompanhar e supervisionar as atividades docentes e discentes e promover avaliações periódicas junto aos discentes que permitam o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas;

VIII. sempre que necessário realizar reuniões com a presença de todo o corpo discente, levando para a reunião do Colegiado as demandas apresentadas pelos(as) discentes;

IX – Representar o curso junto a quaisquer órgãos e demais instâncias pertinentes que se fizerem necessárias;

X – Organizar o calendário das atividades acadêmicas relacionadas ao curso e encaminhar para aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO VI

A Estrutura Curricular

Art.25 A estrutura curricular do Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos será constituída de 07 (sete) disciplinas obrigatórias, 04 (quatro) disciplinas optativas e o Trabalho Final de Curso (TFC), cumpridas na modalidade presencial, em (02) dois semestres letivos. A matriz curricular é apresentada no Quadro 1 totalizando uma carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas. O Quadro 2 apresenta o rol de disciplinas optativas cuja oferta será definida a cada semestre letivo.

Parágrafo único: O Curso será integralizado no prazo máximo de 02 (dois) semestres letivos.

Art.26 A contabilização de carga horária a distância será realizada por meio do cumprimento de atividades disponibilizadas previamente na plataforma Moodle ou outra plataforma educacional com a mesma finalidade

Art.27 As disciplinas serão ministradas sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares a cada área.

Art.28 Alterações na estrutura curricular do curso deverão ser inicialmente propostas e aprovadas pelo Colegiado do Curso, e na sequência submetido à apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes, e entrará em vigor no semestre seguinte ao de sua aprovação.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

Quadro 1 – Matriz Curricular

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR		PROFESSOR RESPONSÁVEL*	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA (HORAS)		
	DESCRIÇÃO	PRESENCIAL/a DISTÂNCIA			PRESENCIAL	A DISTÂNCIA	TOTAL
1	Ferramentas para a gestão e gerenciamento dos recursos hídricos	Presencial/a distância	Dejanyne Paiva Zamprogno Bianchi	-	18	12	30
1	Hidrologia	Presencial/a distância	Lucien Akabassi	-	18	12	30
1	Metodologia de pesquisa	Presencial/a distância	Todos os professores*	-	18	12	30
1	Projetos I	Presencial/a distância	Todos os professores*	-	18	12	30
1	Optativa I	Ver quadro de optativas	Ver quadro de optativas		18	12	30
1	Optativa II	Ver quadro de optativas	Ver quadro de optativas		18	12	30
2	Gestão integrada dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos	Presencial/a distância	Lucien Akabassi	-	18	12	30
2	Seminários	Presencial/a distância	Todos os professores*	Projetos I	18	12	30
2	Técnicas de conservação e recuperação de corpos d'água	Presencial/a distância	Aurélio Azevedo Barreto Neto	-	18	12	30
2	Optativa III	Ver quadro de optativas	Ver quadro de optativas	-	18	12	30
2	Optativa IV	Ver quadro de optativas	Ver quadro de optativas		18	12	30
2	Trabalho Final de Curso	Presencial/a distância	Todos os professores*	-	-	30	30
Carga Horária Total de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho Final de Curso							240
Carga Horária Total de Disciplinas Optativas							120
Carga Horária Total do Curso							360

*As disciplinas indicadas como Todos os Professores poderão ter até dois professores, a serem definidos posteriormente em reunião do Colegiado.

Quadro 2 - Disciplinas Optativas

SEMESTRE	DISCIPLINA	Presencial/A Distância	PROFESSOR	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA (HORAS)		
					PRESENCIAL	A DISTÂNCIA	TOTAL
A ser definido a cada semestre	Águas Residuárias Domésticas e Industriais	Presencial/a Distância	Raquel Machado Borges	-	18	12	30
	Análise de risco de desastres associado a recursos hídricos	Presencial/a Distância	Sara Carolina Soares Guerra Fardin	-	18	12	30
	Conservação, uso e reúso das águas	Presencial/a Distância	Mariângela Dutra de Oliveira/Raquel Machado Borges	-	18	12	30
	Desigualdades, racismo ambiental e o acesso ao saneamento	Presencial/a Distância	Juliana Rodrigues Tovar Garbin	-	18	12	30
	Eficiência Hidráulica de unidades de tratamento de água e efluentes	Presencial/a Distância	Maurício Sartori	-	18	12	30
	Gestão de desastres naturais	Presencial/a Distância	Dejanyne Paiva Zamprogno Bianchi / Jacqueline R. Bringhenti	-	18	12	30
	Hidrologia e dinâmica fluvial	Presencial/a Distância	Lucien Akabassi	-	18	12	30
	Licenciamento e AIA aplicada a Recursos Hídricos	Presencial/a Distância	Fernanda Aparecida Veronez	-	18	12	30
	Práticas em Desenvolvimento Sustentável	Presencial/a Distância	Adriana Marcia Nicolau Korres/Jacqueline R. Bringhenti	-	18	12	30
	Resíduos, Tecnologias e Sustentabilidade	Presencial/a Distância	Jacqueline R. Bringhenti	-	18	12	30
	Sistemas de informações Georreferenciadas (SIG)	Presencial/a Distância	Dejanyne Paiva Zamprogno Bianchi	-	30	-	30

CAPÍTULO VII

A Admissão, Matrícula e Permanência

Art.29 A admissão ao curso se dá por meio de processo seletivo anual, de acordo com os critérios descritos em Edital elaborado por comissão responsável.

Parágrafo único: Para as ações afirmativas, serão adotadas: cotas, editais acessíveis, condições especiais para a realização da prova e outros, atendendo as Resoluções Ifes: CS nº10/2017, CS nº34/2017, CS nº55/2017 e CS nº19/2018 e/ou outras que tornarem-se vigentes.

Art.30 Serão ofertadas entre 20 (vinte) e 30 (trinta) vagas para o curso. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de vagas oferecidas, 25% das vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas nos cursos de Pós-graduação. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital.

Parágrafo único: Será admitida a chamada de suplentes para preenchimento de vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do semestre.

Art.31 Para inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá apresentar diploma de cursos de graduação em engenharia, química, biologia, geografia, arquitetura e urbanismo, oceanografia e agronomia devidamente reconhecidos, por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

Art.32 A critério da comissão responsável pelo processo seletivo, poderá haver a previsão de encargos financeiros referentes a taxas de inscrição, resguardando o direito dos(as) candidatos(as) que fazem jus à isenção no termo do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008.

Art.33 A matrícula institucional é o ato que vincula efetivamente o(a) estudante ao curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, satisfeitas as condições de ingresso, cabendo exclusivamente ao(a) estudante a solicitação da sua matrícula, obedecendo as condições e

prazos para procedimentos acadêmicos previstos no calendário acadêmico da Pós-graduação do Campus Vitória.

Art.34 No ato da matrícula, o candidato deverá satisfazer simultaneamente as seguintes condições:

- I. conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado no país;
- II. ser selecionado segundo os critérios estabelecidos no Edital do processo seletivo.

Art.35 Para matricular-se o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos à Coordenadoria de Registros Acadêmicos - Superior (CRA-S) do Campus Vitória, conforme Edital do processo seletivo ou legislação superior, para cada turma.

Parágrafo único: O(A) estudante matriculado(a) autoriza automaticamente o Ifes a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

Art.36 O Curso não admite:

- I. oferta de matrícula para aluno especial;
- II. transferência de outros cursos de pós-graduação Lato Sensu;
- III. trancamento de matrícula.

Art.37 O cancelamento da matrícula, ocorrerá nos seguintes casos:

- I. por expressa manifestação da vontade, mediante assinatura do termo de cancelamento da matrícula, pelo(a) aluno(a), ou por seu representante legal, dirigido à Coordenadoria de Registro Acadêmico – Superior (CRA-S) do Campus Vitória;
- II. quando não houver o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem nos 05 (cinco) primeiros dias do curso para as disciplinas com carga horária desenvolvidas à distância;
- III. quando o(a) estudante cometer irregularidade ou infração disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, apurada em sindicância para essa finalidade, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- IV. quando o(a) estudante que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou frequência inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) em qualquer das disciplinas.

Art.38 O(A) estudante desligado(a) da Instituição pelos motivos previstos no Art. 37, somente terá direito a nova matrícula por meio de novo processo seletivo.

Parágrafo Único: O desligamento deverá ser registrado em ata de reunião do Colegiado e comunicado formalmente ao discente e ao seu orientador através de memorando datado e assinado pelo Coordenador do curso.

Art.39 No caso de identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas, o Napne será formalmente notificado pela coordenação do curso para o acompanhamento e orientação pedagógica ao discente e aos professores envolvidos, obedecendo as diretrizes operacionais estabelecidas pelas Resoluções Ifes CS Nº 34/2017 e Nº 19/2018. De forma articulada serão analisados e disponibilizados recursos didáticos diferenciados, envolvimento de profissionais diretamente com o processo comunicacional, bem a forma de atuação no desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO VIII

A Avaliação do Rendimento

Art.40 A avaliação será realizada de forma processual com caráter diagnóstico e formativo, envolvendo professores(as) e estudantes.

Art.41 Na avaliação, serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, presentes tanto no domínio cognitivo quanto no desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.

Art.42 As atividades didáticas, devidamente registradas no sistema acadêmico, serão avaliadas com atribuição de nota de 0 (zero) até 100 (cem) pontos.

Art.43 Para ser aprovado(a) o(a) estudante deverá:

§ 1º Nas disciplinas realizadas presencialmente, um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e 60 (sessenta) pontos de nota.

§ 2º Nas disciplinas realizadas com carga horária a distância, participar efetivamente das atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e obter o mínimo de 60 (sessenta) pontos de nota.

I. Para efeito de registro serão considerados apenas a carga horária presencial ou os encontros presenciais, que não necessariamente representam a totalidade da carga horária da disciplina. II. A carga horária restante da disciplina considera-se efetivamente concluída a distância mediante a realização das atividades disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem do Ifes.

Art.44 O rendimento acadêmico do estudante em cada componente curricular será obtido com a utilização de, no mínimo, um instrumento de avaliação.

Art.45 Aos(Às) discentes com necessidades específicas mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência), Decreto nº 5626/2005 (dispõe sobre Libras), Portaria MEC nº 3.284/2003 (acessibilidade) e Resoluções Ifes CS nº 34 e 19/2018 (Atendimento a alunos com necessidades especiais), ou equivalentes, será garantido pelo Campus Vitória, com apoio da coordenação do curso e do Napne, o atendimento personalizado, por meio de:

§1º disponibilização de instrumentos avaliativos em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do discente com deficiência;

§2º flexibilizar a correção dos instrumentos avaliativos realizados por discentes com necessidades específicas;

Art.46 Mediante solicitação por parte do(a) estudante e a critério do Colegiado do curso, poderá ser concedido o aproveitamento de disciplinas concluídos em outros cursos ou programas de Pós-graduação, desde que reconhecidos pelo MEC e/ou CAPES, e se entender que o seu conteúdo seja equivalente ao estabelecido no currículo do curso.

§ 1º O aproveitamento das disciplinas obedecerá:

I – limite máximo acumulado de 90 (noventa) horas, tendo como critério a correspondência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade entre conteúdos e cargas horárias da respectiva disciplina, bem como o prazo máximo de 05 (cinco) anos de conclusão no momento da matrícula no curso;

II – requerimento do aproveitamento acompanhado de documentação comprobatória, incluindo o histórico escolar, programa e ementa da(s) disciplina(s);

III – em qualquer dos casos, parecer favorável do professor responsável pela disciplina e de aprovação do Colegiado, devendo ser respeitada a avaliação feita na IES onde foi cursada a disciplina.

§ 2º Serão aceitos requerimentos de aproveitamento das disciplinas apenas para as consideradas obrigatórias, com exceção das disciplinas Projeto I e Seminários, conforme apresentado na Estrutura Curricular do Curso.

§ 3º O prazo para requerimento e análise de aproveitamento de disciplinas, obedecerá ao calendário acadêmico da Pós-graduação do Campus Vitória.

Art.47 Não será aceita solicitação de trancamento de matrícula.

CAPÍTULO IX

O Regime Especial de Atendimento Domiciliar

Art.48 O regime domiciliar concede ao(à) estudante o direito de realizar atividades acadêmicas em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas por algum motivo justificável.

Parágrafo único: Durante o período de regime domiciliar o(a) estudante terá suas faltas registradas e, ao final do período letivo, estas serão justificadas pelo setor responsável.

Art.49 Terá direito ao regime domiciliar o(a) discente que necessitar ausentar-se das aulas por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

- I. ser portador de doença infectocontagiosa;
- II. necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;
- III. necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º A estudante gestante terá direito a 03 (três) meses de regime domiciliar, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou, excepcionalmente, em data recomendada por médico(a).

§2º Os 03 (três) meses de afastamento da estudante gestante não serão computados no prazo final de conclusão do curso.

§3º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo(a) médico(a) do Campus Vitória.

§4º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico (Coordenadoria Ambulatorial) em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

§5º O(A) estudante e/ou seu(sua) representante legal deverá requerer o regime domiciliar via Protocolo Acadêmico à Coordenação do Curso.

Art.50 Em caso de deferimento ao Regime Especial de Atendimento Domiciliar, compete à Coordenação do Curso fazer comunicação aos(às) docentes do curso solicitando o encaminhamento de tarefas acadêmicas ao(à) estudante.

§1º O(A) estudante que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado do Curso.

§2º O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o início do impedimento.

CAPÍTULO X

Estágio

Art.51 O estágio no Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos será na modalidade “Não Obrigatório” e seguirá as orientações gerais da Lei Nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) Nº 58/2018 ou equivalente que regulamenta os estágios no Ifes.

Art.52 O estágio tem como objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano. Ele deverá ser realizado em áreas que possibilitem o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas no estágio do Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos deverão ser diretamente ligadas à área de estudo e terão por objetivo complementar as atividades curriculares do curso.

Art.53 O setor responsável pela tramitação dos processos de estágio no Campus Vitória é a Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) vinculada à Diretoria de Extensão. Para a realização de um processo de estágio, as seguintes rotinas devem ser observadas:

- I. a viabilização do estágio curricular pode ser realizada pela REC, diretamente pelo estudante ou por agente de integração, público ou privado, que tenha convênio com o Ifes;
- II. para todas as formas de viabilização do estágio, a REC deve encaminhar o estudante para a empresa responsável pela oferta de estágio por meio de Carta de Encaminhamento;
- III. o estudante somente deve ser encaminhado para estágio quando estiver devidamente matriculado e frequentando regularmente o curso.

Art.54 É facultado ao estudante a realização de estágio não obrigatório, que tenha aderência com a área Recursos Hídricos, e compatíveis com o desenvolvimento das competências e habilidades do profissional oriundo da formação proposta no Projeto e Regulamento do Curso.

Art.55 O estágio não obrigatório poderá ser realizado a partir do primeiro período do curso e com duração de no máximo 12 (doze) meses desde que o estudante tenha matrícula ativa e frequência regular no curso.

Art.56 A jornada diária do estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas, que deve ser definida em comum acordo entre o Ifes, a Unidade Concedente e o estudante.

Art.57 Serão admitidos contratos com carga horária inferior a trezentas horas, entretanto para efeito de registro da carga horária do estágio não obrigatório, no histórico escolar do estudante, será utilizada carga horária mínima de 300 (trezentas) horas. Como previsto na Resolução do Conselho Superior do nº 58/2018 ou equivalente, o registro da carga horária excedente dos estágios será atestado por meio de uma declaração fornecida pela REC, caso o estudante solicite.

Art.58 O estágio deverá ter acompanhamento e avaliação efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, em cumprimento ao que determina o §1º do Art.3º, da Lei nº 11.788/2008. Para tanto, a orientação e a supervisão de estágio devem seguir as seguintes diretrizes:

- I. o professor orientador de estágio deve ser docente do curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos e será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- II. o supervisor técnico, indicado pela empresa, deve ter formação ou experiência profissional na área ou área afim

Art.59 O acompanhamento e validação do estágio, pelo professor(a) orientador(a) deve observar a compatibilidade das atividades previstas no Plano de Estágio previamente aprovado.

CAPÍTULO XI

Trabalho Final de Curso

Art.60 O Trabalho Final de Curso (TFC) será consolidado em um trabalho de pesquisa, de natureza aplicada, a ser implementado nas áreas de estudo do curso e deverá ser desenvolvido pelo estudante com seu orientador(a) e Coorientador(a), se for o caso.

Art.61 O Trabalho Final de Curso deverá ser apresentado individualmente ou em dupla em um dos seguintes formatos:

- I – Relatório Técnico;
- II – Manual;
- III – Parecer Técnico;
- IV – Software ou aplicativo (app) a ser registrado em órgão competente;
- V – Artigo técnico;

VI – Outros formatos desde que avaliado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: O TFC deverá ser armazenado no Repositório Instrucional do Ifes, ou em algum outro portal de acesso às produções intelectuais autorizado pela Instituição.

Art.62 Quando a pesquisa utilizar dados de uma Instituição Pública ou Privada, o(a) estudante deverá entregar ao Colegiado, documento que comprove a autorização da Instituição para utilização e/ou divulgação desses dados.

CAPÍTULO XII

Da Concessão de Título de Especialista

Art.63 O certificado de Especialista em Recursos Hídricos será concedido ao(à) estudante quando:

- I – atender todas as exigências previstas no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e deste Regulamento;
- II – ter aprovação em todas as disciplinas cursadas e no Trabalho Final de Curso;
- III – apresentar comprovante e entregar o Trabalho Final de Curso em sua versão final e digital na biblioteca do Campus Vitória, juntamente com o Termo de Autorização para publicação (exceto em casos excepcionais), no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do encerramento da disciplina Seminários, observando as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes;
- IV. entregar o comprovante de nada consta, emitido pela Biblioteca, à Coordenação do Curso.

Art.64 O(A) estudante após cumprido os requisitos constantes no Art.63, requererá a Declaração de Quitação ao(à) Coordenador(a) do Curso, com anuência do(a) orientador(a), para solicitar seus documentos finais: declaração de conclusão de curso, histórico final e certificado.

TÍTULO III

Da Propriedade Intelectual

Art.65 Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quanto a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Ifes a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei 9.279/1996 - Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98 – Lei de direitos autorais, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

Art.66 As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 13.243/2016 art. 9º, § 2º.

Parágrafo único: O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

Art.67 Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.68 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do curso consultando, quando necessário, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único: Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual, serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

Art.69 Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.



REGULAMENTO Nº 1/2025 - VIT-CCPGRHID (11.02.35.11.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 13:42)

LUCIEN AKABASSI

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VIT-CCPGRHID (11.02.35.11.05)

Matrícula: 1552599

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
REGULAMENTO, data de emissão: **30/04/2025** e o código de verificação: **2171f272f9**